



**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DAS SOCIEDADES
EMPRESÁRIAS ANA CAROL COMÉRCIO DE CALÇADOS INFANTIS
LTDA., ANDREGTONI COMÉRCIO DE CALÇADOS E COMPONENTES
LTDA., FORMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E COMPONENTES
EIRELI, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS GUILHERMINA
SANTOS LTDA., N & C INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA. E STS
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**
(2ª CONVOCAÇÃO)

**Recuperação Judicial nº 5000531-34.2021.8.24.0062 – 1ª
Vara da Comarca de São João Batista – SC**

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, a Administração Judicial, neste ato representada pela advogada Victória Cardoso Klein, nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5000531-34.2021.8.24.0062, requerida pelas sociedades empresárias Ana Carol Comércio de Calçados e Componentes Ltda., Andregtoni Comércio de Calçados e Componentes Ltda., Formento Comércio de Calçados e Componentes Eireli, Indústria e Comércio de Calçados Guilhermina Santos Ltda., N & C Indústria de Calçados Ltda. e STS Participações Societárias Ltda., perante a 1ª Vara da Comarca de São João Batista – SC, declarou encerrada a lista de presenças às 15 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, a representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pelas Recuperandas e eventual constituição do Comitê de Credores, conforme edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 16/08/2021.

Foi designado a Dra. Caroline Souza Ferreira, advogada inscrita na OAB/SC sob o nº 39.788, representante do credor Policlínica São João Batista Ltda., como secretária, a quem incumbe a lavratura e leitura da ata. As Recuperandas estão representadas neste ato pelo Dr. Felipe Lollato, inscrito na OAB/SC sob o nº 19.174.

Inicialmente, há de se esclarecer que, na decisão do Evento 43 dos autos da recuperação judicial, foi autorizada pelo juízo a consolidação substancial dos ativos e passivos das Recuperandas, o que ensejou a união das relações de credores e a unificação de toda e qualquer votação deste conclave.

Por se tratar de segunda convocação, a Administração Judicial declarou instalada a assembleia-geral de credores, independentemente de quórum. De qualquer forma, examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 15,80% dos créditos da classe I, 100% dos créditos da classe II, 79,31% dos créditos da classe III e 85,19% dos créditos da classe



IV. Por oportuno, a Administração Judicial registrou que os credores José Nilson Formento e Atacado Multilimpô Ltda. não foram considerados para fins de verificação de quórum de presença, tendo em vista que se enquadram nas restrições do art. 43 da Lei nº 11.101/2005.

Feitos os esclarecimentos iniciais, a representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e teceu considerações sobre o funcionamento da assembleia e suas peculiaridades na forma virtual. Informou aos presentes que o conclave será gravado, ficando a gravação à disposição dos interessados no canal da Administração Judicial no *Youtube*.

De imediato, foi passada a palavra ao representante das Recuperandas, que agradeceu a presença dos presentes e, em sequência, solicitou que fosse invertida a ordem de fala para que os credores iniciassem suas manifestações antes das Recuperandas.

Pela representante da credora Cristiane Urbano Ramos, Sra. Betina Sagás Campos, houve o pedido de suspensão do conclave pelo prazo de 60 (sessenta) dias sob o fundamento de que as negociações junto às Recuperandas ainda estão em andamento.

Pelo representante das Recuperandas, Sr. Felipe Lollato, foi pontuado que não há oposição em relação à suspensão do conclave. Além disso, ponderou que as Recuperandas possuem disponibilidade para a data do dia 13/12/2021, às 15hr. Além disso, o representante das Recuperandas pontuou que será apresentado modicativo ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo representante do Banco do Brasil, Sr. Erik Tavares, foi solicitada a inclusão das seguintes condições de negociação em ata: “1- *Deságio: nihil*; 2- *Carência: 12 meses de carência total (capital e encargos financeiros)*. O *início da contagem do prazo da carência se dará a partir da data da AGC que aprovar o plano*. 3- *Atualização do saldo devedor: TR + 0,5 % a.m., incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC*. Os encargos serão *incorporados ao valor de capital*; 4- *Encargos financeiros: TR + 1,00% a.m., incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC*; a) *Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação*; b) *Após o período de carência os encargos financeiros serão pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital*. 5- *Forma de pagamento: após a carência, serão devidas 108 parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, calculados sobre todo o saldo devedor, os quais deverão ser pagos integralmente*. 6- *Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial*.”

Pela representante da Ascred Securitizadora S/A, Sra. Karine Campos de Abreu, foi solicitado que constassem as seguintes ressalvas e propostas em ata: “*IMPUGNAÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO que fique consignada a necessidade de um controle judicial de legalidade pelo juízo da recuperação, pelos seguintes pontos: 1) Sobre o plano para credores quirografários, no que toca o deságio e parcelamento: Desvirtua a finalidade*



da lei de recuperação judicial, visto que os credores suportarão todo o ônus do processo recuperacional (prazos que fogem da razoabilidade). A proposta apresentada demonstra que a empresa não possui viabilidade para recuperação, mas sim a falência. 2) Índice de correção monetária TR: Aceitar a correção por este índice e concordar com um deságio oculto, não havendo qualquer recomposição mínima dos créditos, visto que o índice encontra-se zerado desde 2017. 3) Sobre a extinção ou suspensão das ações contra codevedores/solidários, viola o art. 59 da lei que regula a recuperação judicial além da própria finalidade da recuperação judicial que é proteger a empresa e não terceiros.” Posteriormente, a representante da credora apresentou a seguinte proposta: “1) Deságio de 20% para carência 12 meses e parcelamento máximo de 48 vezes; ou 2) deságio de 50% para carência de até 6 meses e parcelamento máximo de 48 vezes”.

Pelo representante das Recuperandas, Sr. Felipe Lollato, foi recusada a proposta da credora Ascred Securitizadora S/A.

Pelo representante do Kreditare Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, Sr. Ian Gomes de Oliveira, foi solicitada a seguinte ressalva em ata: “*requer-se a retirada da cláusula de exoneração dos coobrigados (premissa 03) e com um deságio menor, de no máximo 20%*”.

Em sequência, o representante das Recuperandas, Sr. Felipe Lollato, ponderou que a proposta do credor Kreditare Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios será levada em consideração.

Pela representante do Prime Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial, Sra. Isabel Cristina Telles Borges, foi solicitada a inclusão em ata da seguinte proposta: “*PRIME FIDC – CREDOR QUIROGRAFÁRIO - SOBRE ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MANIFESTA-SE CONTRA O INDICE SUGERIDO NO PLANO (TR) POIS O MESMO TEM SE MOSTRADO NEGATIVO A MAIORIA DOS JULGADOS PATRIOS TEM AFASTADO TAL INDEXADOR REQUER TAMBÉM A ALTERAÇÃO DA PREMISSA 3 DO ITEM 9.2 QUE REQUER A EXTINÇÃO DAS AÇÕES DE COBRANÇA, EXECUÇÃO, MONITÓRIAS CONTRA AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS DA RECUPERANDA, RESSALVANDO EXPRESSAMENTE SEU DIREITO DE CONTINUAR A DEMANDAR CONTRA OS MESMOS. POR FIM, REQUER QUE A RECUPERANDA CONSIDERE UM O DESÁGIO MÁXIMO DE 50%*”.

Pela Administração Judicial, foi ressaltado que a Lei nº 14.112/2020 incluiu à Lei de Regência (Lei nº 11.101/2005) previsão expressa no sentido de que a Assembleia deverá ser encerrada no prazo de até 90 dias contados da sua instalação, conforme preceitua o art. 56, §9º, da Lei nº 11.101/2005.

Não havendo questões impeditivas, o pedido de suspensão foi colocado em votação na forma dos artigos 38 e 42, ambos da LRF, por não se tratar de deliberação sobre o plano de recuperação.

O pedido de suspensão foi aprovado por 76,06% e rejeitado por 24,94% dos créditos presentes à assembleia.

Assim sendo, verifica-se que o pedido de suspensão do conclave foi aprovado, de modo que a Assembleia-Geral de Credores será retomada em



conjunto à todas as Devedoras em 13/12/2021, às 15 horas, através da mesma plataforma virtual.

Com a palavra, a representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site www.preservacaodeempresas.com.br. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pela Presidente, pela secretária, pelo representante das Recuperandas e por ao menos um membro de cada classe de credores presentes.

Victória Cardoso Klein
Administradora Judicial
Presidente da Assembleia

Caroline de Souza Ferreira
Secretária

Felipe Lollato
Representante das Recuperandas

Página | 4

Classe I

Ricardo Teodoro
Gilvane Carmago Farias

Betina Sagás Campos
João Batista Fraga

Classe II

Erik Tavares Domingues
Banco do Brasil

Classe III

Felipe Bufrem Fernandes
Meta Securitizadora S/A

Fernanda Tomasi Sutil
Banco Bradesco S/A



Classe IV

Carolina Souza Ferreira
J & F Representações e Comércio
de Calçados Ltda.

Carolina Souza Ferreira
Souza & Amaral Representação
Comercial Ltda. – ME

Grupo Contramão - Ata da Assembleia - 2ª convocação.pdf

Documento número #c265bf17-12c6-4486-8a6d-67a2fe3cef30

Hash do documento original (SHA256): cf59c63a9b8cee8aa56908bbdcea5b12050c8cec593d3bb99c7eff4bf8349e19

Assinaturas

Victória Cardoso Klein

CPF: 025.223.550-90

Assinou para aprovar em 20 out 2021 às 16:32:29

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Caroline de Souza Ferreira

CPF: 016.072.380-98

Assinou para aprovar em 20 out 2021 às 16:21:16

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Betina Sagás Campos

CPF: 096.542.939-35

Assinou para aprovar em 20 out 2021 às 18:38:52

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Felipe Bufrem Fernandes

CPF: 816.201.280-04

Assinou para aprovar em 20 out 2021 às 16:20:02

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Fernanda Tomasi Sutil

CPF: 051.012.159-45

Assinou para aprovar em 20 out 2021 às 16:20:22

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Felipe Lollato

CPF: 038.553.469-84

Assinou para aprovar em 20 out 2021 às 16:18:07

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Ricardo Teodoro

CPF: 888.628.369-53

Assinou para aprovar em 20 out 2021 às 18:31:53

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

20 out 2021, 16:16:27	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc criou este documento número c265bf17-12c6-4486-8a6d-67a2fe3cef30. Data limite para assinatura do documento: 21 de outubro de 2021 (16:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
20 out 2021, 16:16:33	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: victoria@preservacaodeempresas.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victória Cardoso Klein.
20 out 2021, 16:16:33	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: carolineferreiraadv@hotmail.com, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caroline de Souza Ferreira.
20 out 2021, 16:16:34	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: ricteo@hotmail.com, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Teodoro.
20 out 2021, 16:16:34	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: betinaadvocacia@gmail.com, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Betina Sagás Campos.
20 out 2021, 16:16:34	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: gecor.4978@bb.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Erik Tavares Domingues.
20 out 2021, 16:16:34	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: felipe@bufremneves.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Bufrem Fernandes.
20 out 2021, 16:16:34	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: fernanda.sutil@continiadvogados.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda Tomasi Sutil.
20 out 2021, 16:16:34	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: felipe@lollato.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Lollato.
20 out 2021, 16:18:07	Felipe Lollato assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email felipe@lollato.com.br (via token). CPF informado: 038.553.469-84. IP: 189.85.177.131. Componente de assinatura versão 1.153.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 out 2021, 16:20:03	Felipe Bufrem Fernandes assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email felipe@bufremneves.com.br (via token). CPF informado: 816.201.280-04. IP: 189.6.250.97. Componente de assinatura versão 1.153.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

20 out 2021, 16:20:22	Fernanda Tomasi Sutil assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email fernanda.sutil@continiadvogados.com.br (via token). CPF informado: 051.012.159-45. IP: 189.114.136.98. Componente de assinatura versão 1.153.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 out 2021, 16:21:17	Caroline de Souza Ferreira assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email carolineferreiraadv@hotmail.com (via token). CPF informado: 016.072.380-98. IP: 189.4.111.27. Componente de assinatura versão 1.153.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 out 2021, 16:32:30	Victória Cardoso Klein assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email victoria@preservacaodeempresas.com.br (via token). CPF informado: 025.223.550-90. IP: 189.6.255.153. Componente de assinatura versão 1.153.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 out 2021, 18:19:02	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc removeu da Lista de Assinatura: ricteo@hotmail.com para assinar para aprovar.
20 out 2021, 18:19:18	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: ricteo@hotmail.com, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Teodoro.
20 out 2021, 18:31:53	Ricardo Teodoro assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email ricteo@hotmail.com (via token). CPF informado: 888.628.369-53. IP: 189.26.142.251. Componente de assinatura versão 1.153.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 out 2021, 18:38:52	Betina Sagás Campos assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email betinaadvocacia@gmail.com (via token). CPF informado: 096.542.939-35. IP: 45.166.206.154. Componente de assinatura versão 1.153.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 out 2021, 16:08:05	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número c265bf17-12c6-4486-8a6d-67a2fe3cef30.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.



As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número c265bf17-12c6-4486-8a6d-67a2fe3cef30, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.